



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ALVARÁ PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 29/2016

O Município de Coronel Pilar, pessoa jurídica de direito público com CNPJ nº: 04.215.013/0001-39, situado na Avenida 25 de Julho, 538, Centro, no uso de suas atribuições que lhe conferem a lei que institui o Código Municipal de Meio Ambiente e Resolução Consema 288/2014, artigos 9º e 13º da Lei Complementar 140/2011, e com base no posicionamento técnico favorável ao projeto cfe. elaborado pela Técnica/Bióloga: **Cris Bortolini CRBio/RS: 075050/03-D, ART: 11254/2016** expede o presente Alvará de Serviços Florestais que autoriza o: Prot: 278/2016

Corte de Vinte e cinco Pinheiros brasileiros plantados (Araucária angustifolia) para uso próprio na residência, exemplares com 13,5m de altura e cir variando 0,90 cm a 1,70m na propriedade do Sr: **Oscar Santalucia , CPF: 038.011.440-20**, mais especificamente na localidade de **Linha Cravaggio , s/n**, área de manejo **0,50 hectares** (Coordenadas: **29.222225 S; 51.720058O**). A estimativa total de estéreos de lenha é **35,67st** de lenha, e a estimativa total de torras é de **27,44m³** proveniente do corte na propriedade com matrícula: **29.338**, área total de **113.464,42m²** há, **INCRA: 854.077.004.308-9**. Deve ser retirado todo material resultante do corte através de carreadores existentes.

É proibido uso do fogo, o corte deve ficar distante 50m de nascentes, 30m de arroios e áreas com inclinação igual ou superior a 35º não podem ser suprimidas e demais restrições descritas no Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Federal 11.428\06, Lei Estadual 9.519\92 e Decreto Estadual 38.355\98.

Isento de Reposição florestal compensatória.

Coronel Pilar/RS, 30 de Agosto de 2016.

*Lourenço Delai
Prefeito Municipal*

*Rogério Migotto
Responsável pelo licenciamento
CREA: 114.112-D*

Esta licença é válida por um período de 90 dias.

O transporte e comercialização de torras, somente é permitido mediante obtenção do documento de origem florestal (DOF), exarado pelo órgão ambiental competente.